CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
PARECER AO PROJETO DE LEI 32/2020.
AUTORA: VEREADORA LORENA BRANDÃO.
RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA.

EMENTA: "Institui o Núcleo de Planejamento Familiar."

PARECER

O assunto do Planejamento Familiar em nosso país é matéria de preocupação dos verdadeiros patriotas há muitos anos. Lembramo-nos muito bem dos famosos congressos de Bem Estar Familiar promovidos no Brasil, pela BENFAN – Sociedade Civil de Bem Estar Familiar no Brasil, realizados nas Cidades de João Pessoa (1971) e 1972 (Belém – PA). Portanto bem antes de viger a atual CRFB.

Assim, mais do que louvável a iniciativa da Vereadora Lorena Brandão, que para não ter sua tramitação prejudicada sob o risco do Artigo 3º proposto no Projeto ferir o Artigo 188 do Regimento Interno, com a "máxima vênia" da ilustre autora, propomos Emenda Substitutiva ao Artigo 3º do Projeto que passa a ter a seguinte redação:

> Artigo 3°. "O Poder Executivo regulamentará, no que couber a presente Lei."

VOTO

Com a substitutiva proposta ao Artigo 3º., opino PELA APROVAÇÃO do PLE 32/2020.

Sala das Comissões, em 31 de agosto de 2020.

Alfredo Mangueira.
Relator.